



LEI Nº 301 /94.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara decretou e Ele sancion
na a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado a abrir um Crédito Especial, na quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para extensão de rede de Iluminação na EPG Povoado de Bom Destino, até a subestação de tratamento de água da CESAN da Sede de Bom Destino neste Município incluindo a cercadura da Subestação de Tratamento de Água, com a seguinte classificação:

- 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
- 10.10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
 - 10 - Habitação e Urbanismo.
 - 60 - Serviço de Utilidade Pública.
 - 327 - Iluminação Pública.
- 1.25 - Extensão de rede de Iluminação Pública iniciando na EPG Povoado de Bom Destino, até a Subestação de tratamento de água da CESAN na sede de Bom Destino neste Município incluindo a cercadura da Subestação de tratamento de Água.
- 4100 - Investimentos.
- 4110 - Obras e Instalações - R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 2º. Os recursos para cobrirem as despesas referentes ao dispositivo anterior, advirão do cancelamento de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), da seguinte dotação Orçamentária:

- 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
- 10.10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
 - 10 - Habitação e Urbanismo.
 - 60 - serviço de utilidade pública.
 - 328 - Parques e jardins
 - 2.48 - manutenção de Atividades de parques e jardins.
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.
- 3132 - Outros serviços e Encargos - R\$ 1.000,00 (Um mil reais)



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado
do Espírito Santo, em 05 de outubro de 1.994.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal